



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

## PROJETO DE RESOLUÇÃO 3/2016

Protocolado sob nº 003/2016  
Em 07/11/2016

*[Handwritten signature]*

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARAMBEÍ.

AUTOR: MESA EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** - O artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – À Mesa Executiva competem funções diretivas, executivas e disciplinadoras de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

§ 1º – O provimento dos cargos em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado em conjunto pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, sendo que a indicação formal poderá ser realizada por um ou mais membros da Mesa, que verificarão as condições exigidas para o cargo: nacionalidade brasileira, gozo de direitos políticos, quitação com as obrigações militares e eleitorais, nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo, idade mínima de dezoito anos, apresentação de certidões de antecedentes criminais, de regularidade fiscal perante o Município e não ter condenações por Improbidade Administrativa;

§ 2º – A concessão ou a retirada de gratificação de servidor efetivo, far-se-á mediante ato editado e firmado em conjunto pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários.

**Art. 2º** - O artigo 52, caput e seu parágrafo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 – A nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionalismo da Câmara compete ao Presidente, *ad referendum* dos membros da Mesa, em conformidade com a legislação vigente.

...

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

2

§ 5º – A concessão de direitos dos servidores já previstos na legislação poderão ser concedidos por atos exclusivos do Presidente, sem manifestação da Mesa, desde que tenham seguido os trâmites do processo administrativo interno, com pareceres contábil e jurídico.

**Art. 3º** - O artigo 74 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 – As Sessões da Câmara são ordinárias, extraordinárias ou solenes.

Parágrafo único – serão realizadas trinta e seis (36) sessões ordinárias, sendo que a última será solene, com caráter festivo, alusivo ao dia 13 de dezembro, data da emancipação do Município.

**Art. 4º** - O artigo 75 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 – A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessões Ordinárias, semanalmente, independente de convocação, nas terças feiras, às 18 (dezoito) horas

**Art. 5º** - O artigo 76 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 76 - O período Legislativo anual se iniciará dia 15 de fevereiro, prolongando-se a 30 de junho e de 1º de agosto a 13 de dezembro.

§ 1º - No período de 14 de dezembro a 14 de fevereiro haverá recesso parlamentar;

§ 2º - No período de 1º a 31 de julho haverá recesso parlamentar;

§ 3º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 07 de novembro de 2016.

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

3

## MESA EXECUTIVA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jeverson Gomes da Silva".  
**JEVERSON GOMES DA SILVA**  
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bauke D. de Geus".  
**BAUKE D. DE GEUS**  
Vice-Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jussara Tonon".  
**JUSSARA TONON**  
1º Secretária

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Henrique Geraldo Harms".  
**HENRIQUE GERALDO HARMS**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

4

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

## JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa atualizar e promover alteração na Resolução que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí, no que se refere à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carambeí, especialmente no que diz respeito à nomeação dos servidores comissionados e a concessão ou retirada de gratificações dos servidores efetivos, de forma a descentralizar o poder do Presidente da Câmara que passa a dividi-lo com a Mesa Executivo. Com este fundamento, espera-se a aprovação deste Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de novembro de 2.016.

**Mesa Executiva**

MESA EXECUTIVA

**JEVERSON GOMES DA SILVA**  
Presidente

**BAUKE D. DE GEUS**  
Vice-Presidente

**JUSSARA TONON**  
1º Secretária

**HENRIQUE GERALDO HARMS**  
2º Secretário